

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO AO SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA)
EMISSÃO DA 6ª (SEXTA) SÉRIE DE COTAS SENIORES DO HEDGE CRÉDITO AGRO FIAGRO-
DIREITOS CREDITÓRIOS**

Pelo presente instrumento particular, **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, cjto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 07.253.654/0001-76, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para realizar o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 16.388, de 5 de julho de 2018 (“Administradora”), na qualidade de Administradora do **HEDGE CRÉDITO AGRO FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.668.806/0001-28 (“Fundo”).

CONSIDERANDO QUE:

- A. A Administradora, por meio do “Suplemento da 1ª (Primeira) Emissão da 6ª (Sexta) Série de Cotas Seniores do Hedge Crédito Agro Fiagro-Direitos Creditórios” realizado em 28 de janeiro de 2025 (“Ato do Administrador”), aprovou os termos e condições da emissão da 6ª Série de Cotas Seniores do Fundo (“Cotas Seniores da 6ª Série”), com regime de melhores esforços de colocação, submetida ao rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), a Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos pela regulamentação expedida pela CVM em vigor, observado o Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Investidores Profissionais” e “Resolução CVM 30”, respectivamente).
- B. Constatou no Ato do Administrador que o prazo de duração das Cotas Seniores da 6ª Série perduraria até 28 de julho de 2026, porém a data correta de encerramento do Prazo de Duração seria até 9 de novembro de 2026, conforme constou na tabela da Meta de Amortizações indicada no Ato do Administrador como sendo a data de anúncio da última amortização.
- C. A Administradora decidiu retificar o prazo de duração das Cotas Seniores da 6ª Série, conforme previsto no item “2”, com o objetivo de adequá-lo às metas de amortização.

RESOLVE:

- i. Aprovar a modificação dos termos e condições das Cotas Seniores da 6ª Série previstos no Ato do Administrador, cujas características estão descritas a seguir:
 - 1. Emissão e Série.** 1ª Emissão da 6ª série de Cotas Seniores.
 - 2. Prazo de Duração.** As Cotas Seniores da 6ª Série terão prazo de duração até 9 de novembro de 2026.
 - 3. Meta de Remuneração.** As Cotas Seniores da 6ª Série terão como rentabilidade alvo a variação de 106% (cento e seis por cento) do CDI bruto.

4. Meta de Amortizações: as Cotas Seniores da 6ª Série serão amortizadas, em moeda corrente nacional, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio integralizado da série, nas datas conforme tabela abaixo: 12/08/2026; 10/09/2026; 13/10/2026; e 12/11/2026. As amortizações serão pagas no 8º (oitavo) dia útil do mês em que forem divulgadas.

Data de Anúncio	Data de Pagamento da Amortização	% Amortização	Saldo do PU Unitário nominal
07/08/2026	12/08/2026	25%	R\$ 75,00
07/09/2026	10/09/2026	25%	R\$ 50,00
07/10/2026	13/10/2026	25%	R\$ 25,00
09/11/2026	12/11/2026	25%	R\$ 0,00

5. Regime de colocação e período de colocação. A oferta consistirá na distribuição pública primária de Cotas, no Brasil, sob a coordenação da **HEDGE ALTERNATIVE INVESTMENTS LTDA.**, sociedade empresária com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 11º andar, cpto 112 (parte), Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 21.610.424/0001-48, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 14.250, de 5 de junho de 2015 (“Gestora” e “Coordenador Líder”) e sob o regime de melhores esforços, estando sujeita ao rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“RCVM 160”) e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e em vigor (“Oferta”).

6. Público-alvo. A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da RCVM 30, de 11 de maio de 2021.

7. Registro para Distribuição e Negociação das Cotas. As Cotas Seniores da 6ª Série não serão registradas para distribuição no mercado primário. As cotas serão admitidas à negociação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa ou de balcão, administrados e operacionalizados pela B3. As cotas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após o encerramento da Oferta, autorização da B3, apresentação do relatório de classificação de risco e depois de decorridas eventuais restrições de negociação aplicáveis. A transferência das referidas Cotas para a Central Depositária B3 para permitir a sua negociação no ambiente da B3 será de responsabilidade do respectivo Cotista e deverá ser realizada por meio de um agente de custódia de sua preferência. Essa transferência poderá levar alguns dias e o Cotista incorrerá em custos, os quais serão estabelecidos pelo agente de custódia de preferência do Cotista que desejar realizar a transferência em questão.

8. Preço por Cota. O preço de cada cota do Fundo, objeto da 6ª Série, equivalente a R\$ 100,00 (cem reais), observado que tal valor inclui o Custo Unitário de Distribuição (conforme abaixo definido). A partir da data da primeira integralização das cotas, o Preço por Cota será calculado todo dia útil pela apropriação da Meta de Remuneração, para efeito de determinação de seu valor de integralização, até o dia da integralização.

9. Custo Unitário de Distribuição. Será devido pelo Fundo, quando da subscrição e integralização das Cotas da 6ª Série, o custo unitário de estruturação e distribuição

equivalente a um percentual fixo de 0,10% (dez centésimos por cento) sobre o valor unitário da Cota da 6ª Série. ("Custo Unitário de Distribuição").

10. Montante Total da Oferta. O montante total da Oferta será de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) considerando o Preço por Cota, podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida) ("Montante Total da Oferta").

11. Quantidade Total de Cotas. Até 100.000 (cem mil) Cotas Seniores da 6ª Série, considerando o Preço por Cotas na data da 1ª integralização.

12. Montante Mínimo da Oferta. O montante mínimo da Oferta será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correspondentes a 10.000 (dez mil) Cotas ("Montante Mínimo da Oferta").

13. Distribuição Parcial. Será admitida, nos termos do artigo 73 da RCVM 160, a distribuição parcial das Novas Cotas, desde que respeitado o Montante Mínimo da Oferta ("Distribuição Parcial"), de forma que, caso sejam subscritas e integralizadas Cotas em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada, mediante sugestão do Coordenador Líder e em comum acordo com a Administradora e a Gestora, com a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta (conforme abaixo definido). Considerando que a Oferta é destinada a investidores profissionais, a Distribuição Parcial não está sujeita às hipóteses condições de adesão, nos termos do artigo 75 da RCVM 160.

14. Período de Distribuição. As Cotas Seniores da 6ª Série serão distribuídas durante o período que se inicia na data de disponibilização do Anúncio de Início da Oferta e encerra-se com a disponibilização do Anúncio de Encerramento da Oferta, nos termos do artigo 2º, inciso XV da RCVM 160 ("Período de Distribuição").

15. Forma de Subscrição e Integralização. As Cotas Seniores da 6ª Série serão subscritas mediante a celebração, pelo investidor, do termo de aceitação. As cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou do escriturador, na data de liquidação da Oferta.

Exceto quando especificamente definidos neste Suplemento, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2025.

HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.